PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ PODER EXECUTIVO



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

PARECER: Nº 110/2022 CGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 142/2021

OBJETO: TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS AO CONTRATO № 20220106 CELEBRADO COM A EMPRESA ROCHA & ROCHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA, HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DEMAIS UNIDADES INTEGRADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO AO PROGRAMA DIABETS MELLITUS NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente a documentação que formam os autos do processo em epígrafe, que tem como objeto o Termo Aditivo de acréscimo de quantitativos no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato Nº 20220106 originado do Pregão Eletrônico Nº 18/2021, equivalendo o valor do percentual em R\$ 187.364,79 (Cento e Oitenta e Sete Mil, Trezentos e Sessenta e Quatro Reais), passando o valor do contrato de R\$ 794.459,79 (Setecentos e Noventa e Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Setenta e Nove Centavos) para R\$ 936.823,95 (Novecentos e Trinta e Seis Mil, Oitocentos e Vinte e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos).

O Secretário Municipal de Saúde, após manifestação do fiscal do contrato Nº 20210106, solicitou ao Secretário Municipal de Administração através do ofício nº 407/2022, a elaboração de termo aditivo de acréscimo de quantitativo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato, no qual apresenta justificativa e razões para o acréscimo, fls. 01 a 04 dos autos.

O processo administrativo, ainda encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- manifestação do fiscal do contrato, fls. 04 dos autos;
- portaria de designação do fiscal do contrato, fls. 05 dos autos;
- cópia do contrato nº 20220106, fls. 06 a 23 dos autos;
- -informação do Departamento de Planejamento da existência de dotação orçamentaria do Fundo Municipal de Saúde para cobertura das despesas, fls. 25 a 26 dos autos;
- juntada de documentação de habilitação atualizada da empresa ROCHA & ROCHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, fls. 29 a 43 dos autos;
 - declaração de adequação orçamentaria e financeira, fls. 27 dos autos;
 - termo de autorização da despesa, fls. 28 dos autos;
- justificativa técnica para o acréscimo de quantitativos ao objeto do contrato nº 20220106, fls. 44 a 45 dos autos:
 - minuta do termo aditivo, fls. 46 e 47 dos autos;
 - parecer jurídico, fls. 49 a 53 dos autos.

Prefeitura de São Miguel do Guamá Poder Executivo



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

Quanto ao formalismo do processo, mediante as informações e os documentos juntados aos autos, estão presentes os requisitos necessários para alteração do contrato Nº 202210106, em particular a justificativa para o termo aditivo, o que fica corroborado pelo parecer jurídico favorável a sua alteração, com o qual concordamos na íntegra, devendo a Administração cumprir as recomendações e orientações expressas no mesmo.

No tocante a fundamentação legal para a alteração do contrato, existe a possibilidade prevista na cláusula sétima item 7.1 do contrato N° 20220106 e no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, devendo a Administração, convocar a contratada para assinar o termo aditivo e publicar seu extrato na imprensa oficial e no Portal da Transparência, a fim de atender o disposto no Art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93 e Art. 8°, § 1°, IV da Lei nº 12.527/2011, e com isso conferir-lhe validade e eficácia

Na oportunidade, recomendo para a necessidade do envio dentro do prazo legal via Mural de Licitações, dos documentos mínimos do termo aditivo de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo do contrato Nº 20220106, para atender o que dispõe a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021.

Finalizando, recomendando a juntada aos autos da planilha para o acréscimo do quantitativo. Declaro que o termo aditivo encontra-se revestido de todas as formalidades legais, devendo o seu extrato ser publicado na imprensa oficial, para ficar apto a gerar despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o processo do termo aditivo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas, após a publicação do seu extrato na imprensa oficial e cumprida as recomendações desta Controladoria.

São Miguel do Guamá, 14 de julho de 2022.

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA

Controlador Geral do Município

Decreto 020/2021